MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 05 de agosto de 2.022.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 10 / 08 / 2022
PRESIDENTE

***MENSAGEM***
***Nº 56/2022***

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 51/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Tem como objetivo o referido Projeto de Lei abrir dotação específica para a transferência de recursos à entidade "Amigos do Museu Mário Fava", uma vez que entidade indicada através da emenda impositiva 02/2022 sofreu impedimento técnico no recebimento dos respectivos recursos.

Vale destacar que tal projeto atende a solicitação realizada pelo Excelentíssimo Vereador EdCarlos Pereira do Santos através do ofício nº 118/2022 desta Casa de Leis.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor
**BENEDITO ANTONIO FRANCHINI**
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
10 AGO 2022
PROTOCOLO Nº 622

MUNICÍPIO DE BARIRI

**= PROJETO DE LEI Nº 51/2022 =**

de 05 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.800,00, distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **17.800,00**

| | |
|---|---|
| 02 07 05 | Serviços Culturais |
| 750 13.392.0010.2109.0000 | Repasse à entidade "Amigos do Museu Mário Fava" |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.000 | GERAL |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação total:** **17.800,00**

| | |
|---|---|
| 02 07 05 | Serviços Culturais |
| 629 13.392.0010.2103.0000 | Repasse à entidade "Academia Baririense de Letras e Artes" |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| 01 | TESOURO |
| 110.000 | GERAL |

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE